

000596

000596



MENSAGEM DE LEI Nº 31/2010

Maringá, 02 de março de 2010.

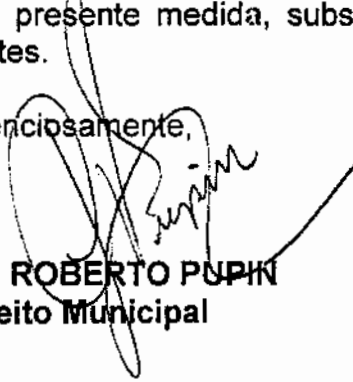
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a quantidade de vagas para os cargos efetivos de Auxiliar de Farmácia, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário e Auxiliar de Enfermagem, todos previstos na estrutura de cargos efetivos da Administração Direta, os quais constam no Anexo I da Lei Complementar nº 240/98.

Com relação a esta alteração, a presente proposição tem como objetivo a adequação da estrutura de pessoal necessária à estrutura física e à demanda exigida na área da saúde no Município.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.226/2010

Altera a quantidade de vagas dos cargos especificados nesta Lei, os quais compõem a estrutura de cargos efetivos da municipalidade, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº240/98 e alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de vagas dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 240/98, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	Nº CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Auxiliar de Farmácia	40 h	GTA1	24	6	30
Fonoaudiólogo	40 h	GP1	4	4	8
Médico Veterinário	40 h	GP1	6	2	8
Auxiliar de Enfermagem	36 h	GTA2	349	20	369

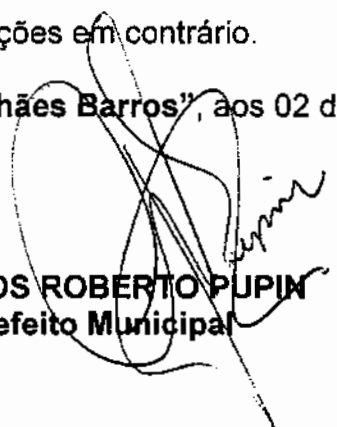
Art. 2º. A classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo em grupos e subgrupos ocupacionais da Administração Direta, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 240, de 31 de agosto de 1998, com as respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 dias contados da publicação desta Lei.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Silvio Magalhães Barros", aos 02 de março de 2010.


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal